

Registro de Funcionário

3346

Dados do Empregador		
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro: VILA RIO BRANCO	CEP: 13215320

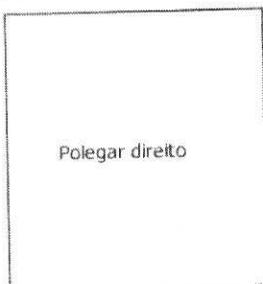
Dados do Funcionário						
Ordem: 3346	Nome: WILLIANS CESAR TEIXEIRA DA SILVA				Matrícula: 3346	
	Dt. Nasc.: 30/09/1977	Idade: 42	Nacion.: BRASILEIRO	E. Civil: SOLTEIRO (A)		
	Lc. Nasc.: SAO PAULO - SP					
	RG: 247179644		Orgão Emissor: SSP			
	CTPS: 80717 / 148 / SP		13/07/1992		Reserv.: _____	Cat.: _____
CPF: 296.759.708-20		Título de Eleitor: 225887560183		Zona: 353	Seção: 468	
Endereço: RUA ANDORINHA, 528, P DAS LARANJEIRAS, CAIEIRAS - SP, Cep: 07745-170						
Transferencia de Entrada:		Empresa Anterior: 0000		Codigo Anterior: 000000		

Características Físicas						
Cor: Negra	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 124.84945.67.3	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo					
Adm.: 03/02/2020	Reg.: 03/02/2020	CBO: 911305	Cargo: MECANICO	Seção: KLABIN OTACILIO COSTA2	
Salário Inicial: 15,50		Tarefa:		Tipo de Pagto.: HORÁRIO	
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO		
Optante?: Sim		Data de opção: 03/02/2020		ENTRADA	REFEICAO
Banco dep.: Caixa Economica Federal		Ag.:		SAIDA	DESCANSO SEMANAL
				08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____

[Signature]
Beto-Mont Jundiáí Ltda
 Carimbo e visto do empregador

[Signature]
 Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Caspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **WILLIANS CESAR TEIXEIRA DA SILVA**, CTPS n.º /Série : **80717/148-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **15,50** (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

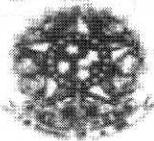
12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 03/02/2020

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X Willians Cesar Teixeira da Silva
WILLIANS CESAR TEIXEIRA DA SILVA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

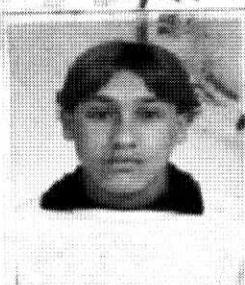
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

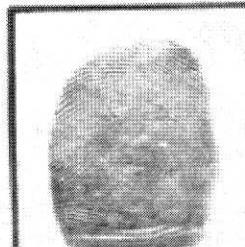
00148-SP

Série

080717



Polgar Direito



Assinatura do Portador
Williams Carlos Teixeira

2

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Williams Carlos Teixeira da Silva
 Loc. Nasc. São Paulo
 Est. SP Data 30.09.77
 Filiação Gilberto Teixeira da Silva e Maria de Carmo da Silva
 Est. Civil solteiro Doc. Nº 14.174
 Fls. 44 Liv. 24 Reg. CIVIL 26ª J. SP
 Outro doc. SP

Situação Militar: _____
 Doc. Nº _____ Orgão _____ Est. _____



EMPREGADOS ESTRANGEIROS

Chargado Brasileiro _____
 Doc. Ident. Nº _____ Exp. em _____

Data Emissão 13.07.92 DRE SP

Assinatura do Funcionário

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA
 CNPJ: 04.414.787/0001-99
 R. Ativ: Prod. Serv. Manuf. e Mont. Máq. Inds.
 End.: Rua Dom José Gaspar, 571 -
Vila Rio Branco - CEP: 13215-320
 Cidade: Jundiaí UF: SP
 Cargo: Mecânico
 CBO: 911305
 Data Admissão: 03/02/2010
 Registro: Ficha Ficha: 3345
 Remuneração Específica: R\$ 15,50
 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora

Beto-Mont Jundiaí Ltda

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1ª _____ 2ª _____
 Data saída _____ de _____ de _____

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1ª _____ 2ª _____
 Com Dispensa CD nº _____

*vide p. 43

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade de trabalho intermitente conforme Artigo 443 e seus parágrafos 1º e Artigo 452-A da CLT (Lei nº 13.467/2017)

Início em 03/02/10

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

() Admissional (X) Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAI LTDA**

Nome: **WILLIANS CESAR TEIXEIRA DA SILVA**

RG: **24.717.964-4**

DN: **30.09.1977**

Função: **MECANICO**

RISCOS: FÍSICOS (Ruídos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Solventes), ACIDENTES (Cortes e perfurações: Queda em caso de trabalho em altura)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLINICO 03.11.2020, AUDIOMETRIA 03.11.2020, ESPIROMETRIA 03.11.2020, RAIO-X TÓRAX AP OIT 2000 03.11.2020, GLICEMIA 03.11.2020, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 03.11.2020, GAMA GT 03.11.2020, ACUIDADE VISUAL 03.11.2020, ELETROCARDIOGRAMA 03.11.2020, ELETROENCEFALOGRAMA 03.11.2020, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 03.11.2020

Foi examinado, nesta data, estando:

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses (X) 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Operar Ponte Rolante () Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico Examinador e que recebi uma cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Willians Cesar Teixeira da Silva
Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP

Data: 03.11.2020

Drª Adriana de Cassia Mean

Médica do Trabalho

CRM SP 102 / RQE 70341

Adriana de Cassia Mean
Médico Examinador

Drª Adriana de Cassia Mean
Coordenadora Médica do PCMSO
CRM SP nº. 57102/SP

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kapri.com.br



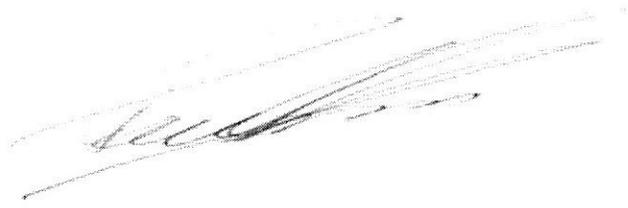
CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que WILLIAM VICENTE DE OLIVEIRA portador do RG 43.232.367-3 participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA**

MOGI GUAÇU, 11 DE JULHO DE 2019


RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5


INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS
ISAIAS ALVES MARIANO
BOMBEIRO CIVIL


WILLIAM VICENTE DE OLIVEIRA

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida